



Valide aqui a certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial

Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta

Sandra Barfknecht – Substituta

Sttefanny Batista Franco – Substituta

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 32.077, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: CASA A do "CONDOMÍNIO JARDIM PARAÍSO XLIV"**, composta de: 01(UMA) SALA, 01(UMA) COZINHA, 02(DOIS) QUARTOS, 01(UM) BANHEIRO, COPA, CIRCULAÇÃO, VARANDA e ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE 56,00m², ÁREA DESCOBERTA DE 124,00m², área privativa real de 180,00m², área de uso comum de 0,00m² e fração ideal de 0,50000%. situada no **Lote nº 02 da Quadra 17** sito a Rua Niteroi, no Loteamento **PARQUE MARAJÓ**, nesta Comarca; com a área total de 360,00m². **PROPRIETÁRIA: JEFERSON FINCO**, agricultor, RG nº 3008645412 SSP/RS, CIC nº293.012.970-00, e sua mulher **Rosmari Menegolla Finco**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Valparaíso de Goiás-GO. **REGISTRO ANTERIOR: R7 da Matrícula nº 1.338**, Livro 2 de Registro Geral, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 26 de março de 2010. O Oficial Respondente.

=====

Av1-32.077 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 106/2010**, expedida em 12/02/2010, e a **C.N.D. do I.N.S.S. nº 026272010-08021030** emitida no dia 15/03/2010, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **Av2 da matrícula nº 1.338**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av2-32.077 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R3 da matrícula nº 1.338**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av3-32.077 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acôrdo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº 1291, **Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av4-32.077. Protocolo nº 22.327 de 31/05/2010. PACTO ANTENUPCIAL. Procedo a esta

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GCHES-93CHM-HM69C-QHG3U>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

averbação a requerimento datado de 09/06/2010, acompanhado da Certidão de Casamento do Cartório de Registro civil do estado do Rio Grande do Sul-RS, Livro B-8, Fls. 030, Termo nº 823, de 06/02/1988, de conformidade com a Escritura de Pacto Antenupcial datada de 06/02/1988, lavrada as fls. 042 do livro 08, do Cartório de registro civil do estado do Rio Grande do Sul-RS; registrada sob o nº 819, livro 3, JEFERSON FINCO e ROSMARI MENEGOLLA FINCO, portadora da CI nº 2049779412-SSP/RS e CPF nº 551.239.020-15, estipularam o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, a vigorar na vigência de seu casamento, sendo que o mesmo foi realizado em 06/02/1988. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 01 de junho de 2010. O Oficial Respondente.

=====
R5-32.077. Protocolo nº 22.327 de 31/05/2010. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha Vida, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, datado de 25/05/2010, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula para: **CREUDE NERI AGUIAR**, brasileira, solteiro, auxiliar de escritório, portadora da CI nº 1180867-SSP/DF e CPF nº 462.428.301-59 e **FRANCISCA VERALUCIA MOURA**, brasileira, solteira, servente, portadora da CI nº 01082008-SSP/DF e CPF nº 665.948.391-87; residente e domiciliadas na Rua Sem Nome, Quadra F, lote 7, Casa 3, Número 7 em Luziânia/GO; pelo preço de R\$73.000,00 sendo R\$3.173,95 pagos com recursos da conta vinculada do FGTS das Compradoras e R\$13.500,00 pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão conforme Laudo nº 1159023, emitido em 28/05/2010, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2010, juntamente com as demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 01 de junho de 2010. O Oficial Respondente.

=====
R6-32.077. Protocolo nº 22.327 de 31/05/2010. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Constante ainda do contrato as proprietárias acima qualificadas deram o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$56.326,05 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 25/06/2010, à taxa anual nominal de juros de 4,5000% e efetiva de 4,5941%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$416,40. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$73.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 01 de junho de 2010. O Oficial Respondente.

=====
Av7-32.077. Protocolo nº 29.023, de 11/02/2011. RETIFICAÇÃO DE C.I. Procedo a esta averbação atendendo a petição da parte interessada datada de 11/02/2010, para retificar a Carteira de Identidade de **FRANCISCA VERALUCIA MOURA**, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, que constou de maneira errônea, quando na realidade o correto é: **1.755.895 SESPDS/DF**; e não como constou. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 17 de Fevereiro de 2011. O Oficial Respondente.

=====
Av-8=32.077 - Protocolo nº 131.639, de 02/12/2022 (ONR - IN00764240C) - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 14/11/2022, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte dos proprietários de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 20, 21 e 22/09/2022, de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR), foram feitas as intimações dos proprietários via edital e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora. Foram-me apresentados e aqui se encontram arquivados o

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GCHES-93CHM-HM69C-QHG3U>



Valide aqui a certidão. Improvante de recolhimento do ITBI, conforme guia nº 4.095.875 emitido em 07/11/2022 avaliado em R\$ 100.000,00. Fundos estaduais: R\$ 134,94. ISSQN: R\$ 27,87. Prenotação: R\$ 9,43. Busca: R\$ 15,72. Taxa judiciária: R\$ 17,97 e Emolumentos: R\$ 37,71. Em 13/12/2022. A Substituta

Av-9=32.077 - Protocolo nº 131.639, de 02/12/2022 (ONR - IN00764240C)
- CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, ficando em consequência cancelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-6=32.077. Emolumentos: R\$ 494,38. Em 13/12/2022. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 15 de dezembro de 2022.

Certidão..... R\$ 78,59
 Taxa Judiciária... R\$ 17,42
 Fundos Estaduais.. R\$ 16,70
 (Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
 ISS..... R\$ 3,93
 (Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 116,64



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO
DEGOIÁS**

Selo Eletrônico de Fiscalização

01392212112339134420173
 Consulte este selo em :
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GCHES-93CHM-HM69C-QHG3U>

A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.